



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.940**

**De 13 de março de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 014/19-E  
De 08 de fevereiro de 2019  
AUTÓGRAFO Nº 4.944 de 11/03/2019  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre alterações nas Leis nº 2.208/1994 e 4.192/2014 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo XII da Lei 2.208/94, de Supervisor de Limpeza – SLUP/GSO/DO, Supervisor de Manutenção de Parque e Jardins – SMPJ/GSO/DO, Supervisor de Serviço de Zeladoria e Portaria – SSZP/DEA/DA, passam a ser de provimento efetivo a serem preenchidos mediante a aprovação em concurso público, integrando o Anexo XIII do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o “caput” do artigo, bem como o cargo a que se refere o artigo 4º da Lei 4.885/2018, permanecerão providos da atual forma, enquanto perdurar o prazo concedido na decisão judicial proferida no Processo 1002279-71.2016.8.26.0586 ou até a data da homologação do concurso público para provimento dos cargos, o qual findar primeiro, resguardando a continuidade do serviço público essencial.

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal 4.192, de 29 de abril de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/03/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 13 de março de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 11/03/2019**